



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1431

Página 8 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL

LUPÉRCIO

Vivendo o Presente
Construindo o Futuro

ADM 2021 / 2028

Prefeitura Municipal de Lupércio

Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2028

“LEI Nº 054/2.025”

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA COMUM DO POVO ÁREA INSTITUCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica **DESAFETADO** da categoria de **bem público de uso comum do povo (ÁREA INSTITUCIONAL 11)** o imóvel municipal localizado a Rua João Batista de Lima Figueiredo, s/nº, distante 16,83m da Av. Eloy da Cruz Coelho, tendo 6,76m de frente para Rua João Batista de Lima Figueiredo; 15,26m do lado direito de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote 02; 16,26m do lado esquerdo, confrontando com o lote 01; 6,87m de fundo, confrontando com o lote 03, Regularização fundiária de Interesse Social registrada sob n.º R.03-M.27.245 matrícula anterior nº 27.245 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Garça -SP, com área total de 102,70 m².

Art. 2º A área descrita no artigo anterior passa a ser classificada como **bem dominical**, ficando o Município autorizado a dela dispor na forma da legislação vigente.

Art. 3º A desafetação prevista nesta Lei tem por finalidade **regularização fundiária**.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA

Resp. p/ Expediente